Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/FMS/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/FMS/2025**

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.663/2023 e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), de listas do governo federal como RENAME possibilitando o atendimento no setor de Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde devido às demandas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
1.2. **JULGAMENTO:** Menor preço por item.
1.3. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** www.capivaridebaixo.sc.gov.br e www.bll.org.br
1.4. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia **22/05/2025.**
1.5. **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões **(www.bllcompras.org.br).**
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões,
3.3. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619, (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo email contato@bllcompras.org.br.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado acima e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, bem como pelos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados – não é o caso;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários – não é o caso;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de **propostas e lances e de julgamento**.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA APRESENTAÇÂO DA PROPOSTA

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **NÃO** podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de,* **NO MÍNIMO, 0,001 (CENTAVO).**

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como todos os **documentos de habilitação**, a **declaração conjunta** (ANEXO V) e **dados cadastrais** (ANEXO VI).

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, **que comprove**:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

8.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Termo de Referencia, bem como da Declaração Conjunta do ANEXO VI e dados cadastrais do ANEXO VII, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica Sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual.**

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

## 9. Regras para análise dos documentos de Habilitação

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante que cometer infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, com dolo ou culpa, está sujeito a sofrer as penalidades previstas nos Art. 156 e Art. 157, conforme descritos na minuta da ata de registro e preços e contrato anexo deste Edital.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados em campo próprio do sistema BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: https://capivaridebaixo.sc.gov.br; e, também, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.4. ANEXO IV – Cadastro de Reserva
15.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta;
15.11.7. ANEXO VII – Dados Cadastrais.

Capivari de Baixo/SC, Maio de 2025.
(assinado digitalmente)

SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913
Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913
Dados: 2025.05.09 11:43:48 -03'00'

**Sergio Fernando Domingos Arent**
**Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência o tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual a aquisição de medicamentos, que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), de listas do governo federal como RENAME possibilitando o atendimento no setor de Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde devido as demandas municipais. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitative sencontra-se pormenorizada em tóppico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos através da Secretária de Saúde de Capivari de Baixo/SC.

Na modalidade Pregão Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por Item, se fundamenta nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

## 4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos atendimento no setor de Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde é necessária para atender as necessidade do município, Considerando que o direito à saúde pública de qualidade é constitucionalmente assegurado aos indivíduos, sendo a responsabilidade solidária entre os entes federativos, razão pela qual todos os entes têm a incumbência de garantir à população o acesso a esse direito constitucional.

Estes medicamentos estão padronizados pelo Sistema Único de Saúde –SUS pela lista RENAME e/ou fazem parte do rol de medicamentos preconizados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

### 5.1 Especificação

Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde a da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ainda:

5.2 O custo estimado total é de R$ 7.755.271,00 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um Reais).

, conforme custo unitário expostos na tabela abaixo. As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços para os respectivos cálculos encontram-se em no Formulário de Preços anexo ao processo.

5.3 As quantidades informadas se referem a quantidade necessária para o fornecimento dos medicamentos conforme posologia indicada na prescrição médica durante o período de um ano, mais uma margem prudencial para possíveis situações de alteração das prescrições. Os pedidos de compra serão realizados de forma parcelada com periodicidade mínima mensal a depender do tipo de item e acordo com a necessidade de utilização desta Secretária, mediante prévia solicitação.

5.4 As quantidades mínimas estimativas informadas trata-se de uma quantidade média estimativa de itens a serem adquiridos por pedido.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

Podendo sempre que necessário a realização de pedidos em quantidades diversas das informadas.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os serviços a serem contratados na licitação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021:

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**7. .PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada nos moldes do Artigo 84 14.133/2021.

**8.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Seguindo os parâmetros do ETP o presente documento visa estabelecer a fundamentação e descrição da necessidade de aquisição de medicamentos para attender as demandas do Município de Capivari de Baixo por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

8.2 Empresa contratada deverá comprir com o termo de referencia do municpio, conforme quantidade e exigências de estimativa a serem estabelecidas neste instrumento.

8.3 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.4 O contratado deverá fornecer os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde a da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o contratante.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

8.6 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

8.7 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

a) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, ou protocolo de encaminhamento, para os materiais que por lei assim exigem.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para os materiais que por lei assim exigem. c) A contratada deverá:

d) Apresentar cadastro regular e ausência de impedimentos para contratar;

e) Apresentar certidão negativas e válidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

g) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário.

h) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

i) Entregar o medicamentos durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.

j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

l) Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) di a s da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

n) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

o) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

p) Fornece os materiais descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.

q) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

**9.ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS**

9.1 A empresa contratada deverá descarregar os itens no local indicado pelo funcionário ou fiscal que acompanhar a entrega, de forma organizada e sem danificar os produtos.

9.2 Os custos com produção, impostos, transporte e estrega das mercadorias fica como responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal , que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Capivari de Baixo - SC a pessoas jurídicas.

9.4 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

**10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Considerando que a concorrência para esta aquisição se fará através da modalidade Registro de Preço, a quantidade informada neste certame é uma estimativa, que ocorrerá de maneira parcelada e conforme demanda de cada secretaria e fundo de forma esporádica durante todo o período de vigência do contrato de 12 meses.

10.2 Toda a entrega dos produtos listados neste Termo será entregue pela própria Vencedora do Certame, incluindo todas as despesas de motorista, carga e descarga, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

10.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde que indicará a quantidade através de nota de empenho que será enviado por meio eletrônico.

O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO

Endereço: R. Tarcísio Vilela, 583, sala térreo - Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000.

Horário de atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira, das 07:00 as 16:00 horas.

10.4 No momento da entrega do produto as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

10.5 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. O acondicionamento e transporte dos medicamentos.

10.6 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos;

**11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITENS

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação | CATMAT | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | Bisnaga | ACETATO DE RETINOL (10.000UI/g) + AMINOACIDOS (25MG/g) + METIONINA (5MG/g) + CLORANFENICOL (5MG/g) POMADA OFTALMICA | 274918 | 16,48 | 3.296,00 |
| 2 | 3.000 | Frasco | ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE FRASCO | 270558 | 7,37 | 22.110,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | C/120ML | | | |
| 3 | 3.500 | Frasco | ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO C/120ML | 355786 | 8,53 | 29.855,00 |
| 4 | 60.000 | Comprimido | ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO) | 268370 | 0,24 | 14.400,00 |
| 5 | 600.000 | Comprimido | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (COMPRIMIDO) | 267502 | 0,06 | 36.000,00 |
| 6 | 50.000 | Comprimido | ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO) | 267503 | 0,11 | 5.500,00 |
| 7 | 250.000 | Comprimido | ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO) | 267504 | 0,21 | 52.500,00 |
| 8 | 2.500 | Frasco | ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML C/ 100 ML (FRASCO) | 308732 | 6,27 | 15.675,00 |
| 9 | 200.000 | Comprimido | ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO) | 267505 | 0,58 | 116.000,00 |
| 10 | 400 | Ampola | ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL C/2ML (AMPOLA) | 278281 | 13,09 | 5.236,00 |
| 11 | 2.000 | Ampola | ADRENALINA 1 MG/ML C/1ML INJETÁVEL (AMPOLA) | 268255 | 1,89 | 3.780,00 |
| 12 | 20.000 | Ampola | AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA | 276839 | 0,47 | 9.400,00 |
| 13 | 2.000 | Ampola | AGUA DESTILADA 20ML INJETAVEL AMPOLA PLÁSTICA | 315056 | 1,52 | 3.040,00 |
| 14 | 2.000 | Ampola | AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA | 276839 | 0,52 | 1.040,00 |
| 15 | 2.000 | Frasco | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML (FRASCO) | 267507 | 1,02 | 2.040,00 |
| 16 | 4.200 | Comprimido | ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) | 267506 | 0,47 | 1.974,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 2.000 | Comprimido | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPRIMIDO) | 269462 | 0,33 | 660,00 |
| 18 | 500 | Ampola | AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA) | 271710 | 2,38 | 1.190,00 |
| 19 | 315.000 | Comprimido | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) | 267512 | 0,09 | 28.350,00 |
| 20 | 100.000 | Comprimido | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG (COMPRIMIDO) | 276333 | 0,40 | 40.000,00 |
| 21 | 7.800 | Frasco | AMOXICILINA 50 MG/ ML C/ 150 ML (FRASCO) | 271111 | 4,87 | 37.986,00 |
| 22 | 200.000 | Cápsula | AMOXICILINA 500 MG (CÁPSULA) | 271089 | 0,33 | 66.000,00 |
| 23 | 13.500 | Frasco | AMOXICILINA 50MG/ML + CLAV. POTASSIO 12,5 MG/ML (SUSP. ORAL) FRASCO C/ 75ML | 448841 | 22,46 | 303.210,00 |
| 24 | 200.000 | Comprimido | AMOXICILINA 875MG + CLAV.POTASSIO 125MG (COMPRIMIDO) | 353333 | 2,04 | 408.000,00 |
| 25 | 700.000 | Comprimido | ANLODIPINO 5 MG (COMPRIMIDO) | 272434 | 0,04 | 28.000,00 |
| 26 | 5.000 | Comprimido | ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO) | 267516 | 0,04 | 200,00 |
| 27 | 190.000 | Comprimido | ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO) | 267517 | 0,08 | 15.200,00 |
| 28 | 600 | Ampola | ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL C/ 1ML (AMPOLA) | 268214 | 1,62 | 972,00 |
| 29 | 600 | Ampola | ATROPINA 0,5MG/ML INJETAVEL C/ 1ML (AMPOLA) | 277934 | 2,17 | 1.302,00 |
| 30 | 5.600 | Frasco | AZITROMICINA 200/5ML C/15ML (FRASCO) | 268949 | 7,58 | 42.448,00 |
| 31 | 50.000 | Comprimido | AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO) | 267140 | 1,24 | 62.000,00 |
| 32 | 3.000 | Ampola | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 270612 | 8,98 | 26.940,00 |
| 33 | 2.600 | Ampola | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 270613 | 9,31 | 24.206,00 |
| 34 | 400 | Ampola | BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML | 268222 | 0,92 | 368,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INJETAVEL (AMPOLA) | | | |
| 35 | 200 | Ampola | BIPERIDENO, LACTATO INJETÁVEL 5 MG/ML C/1 ML (AMPOLA) | 270138 | 2,25 | 450,00 |
| 36 | 104.000 | Comprimido | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG (COMPRIMIDO) | 270140 | 0,27 | 28.080,00 |
| 37 | 100.000 | Comprimido | BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO) | 271773 | 0,12 | 12.000,00 |
| 38 | 390.000 | Comprimido | BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO) | 271774 | 0,20 | 78.000,00 |
| 39 | 15.000 | Ampola | BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) | 269958 | 2,85 | 42.750,00 |
| 40 | 150.000 | Comprimido | BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO) | 268994 | 0,39 | 58.500,00 |
| 41 | 10.000 | Comprimido | CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO) | 267613 | 0,04 | 400,00 |
| 42 | 1.000 | Frasco | CARBAMAZEPINA 20/ML 2% C/100ML (FRASCO) | 272454 | 9,42 | 9.420,00 |
| 43 | 150.000 | Comprimido | CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO) | 267618 | 0,22 | 33.000,00 |
| 44 | 180.000 | Comprimido | CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO) | 267621 | 0,34 | 61.200,00 |
| 45 | 130.000 | Comprimido | CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA) | 267625 | 0,38 | 49.400,00 |
| 46 | 3.600 | Frasco | CEFALEXINA SODICA 250 MG/5 ML C/ 60 ML (FRASCO) | 331555 | 7,53 | 27.108,00 |
| 47 | 300 | Ampola | CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/10ML (AMPOLA) | 270114 | 66,68 | 20.004,00 |
| 48 | 3.000 | Frasco | CEFTRIAXONA SODICA 1G EV/IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) EV/IM | 442701 | 10,29 | 30.870,00 |
| 49 | 10.000 | Ampola | CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) | 448844 | 4,21 | 42.100,00 |
| 50 | 120.000 | Comprimido | CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO) | 267632 | 0,37 | 44.400,00 |
| 51 | 30.000 | Comprimido | CITALOPRAM 20MG (comprimido) | 272903 | 0,13 | 3.900,00 |
| 52 | 50.000 | Comprimido | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG | 267522 | 0,64 | 32.000,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (COMPRIMIDO) | | | |
| 53 | 70.000 | Comprimido | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG (COMPRIMIDO) | 272041 | 1,17 | 81.900,00 |
| 54 | 260.000 | Comprimido | CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO) | 270118 | 0,08 | 20.800,00 |
| 55 | 1.000.000 | Comprimido | CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO) | 270119 | 0,11 | 110.000,00 |
| 56 | 5.000 | Comprimido | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG (COMPRIMIDO) | 272043 | 0,39 | 1.950,00 |
| 57 | 350.000 | Comprimido | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG (COMPRIMIDO) | 272045 | 0,54 | 189.000,00 |
| 58 | 1.000 | Frasco spray | CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL C/ 50ML | 437160 | 6,52 | 6.520,00 |
| 59 | 2.000 | Ampola | CLORETO DE SODIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA) | 267574 | 0,59 | 1.180,00 |
| 60 | 1.000 | Frasco | CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1+0,1%) C/10ML SOLUÇÃO OFTALMICA | 396853 | 10,77 | 10.770,00 |
| 61 | 260.000 | Comprimido | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG (COMPRIMIDO) | 267638 | 0,31 | 80.600,00 |
| 62 | 125.000 | Comprimido | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG (COMPRIMIDO) | 267635 | 0,28 | 35.000,00 |
| 63 | 2.000 | Frasco | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) | 340207 | 6,80 | 13.600,00 |
| 64 | 1.000 | Ampola | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C/5ML (AMPOLA) | 268069 | 2,54 | 2.540,00 |
| 65 | 2.200 | Bisnaga | COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/ 30G (BISNAGA) | 270495 | 9,00 | 19.800,00 |
| 66 | 200 | Ampola | DESLANÓSIDEO 0,2MG/ML COM 2ML INJETÁVEL | 276283 | 2,28 | 456,00 |
| 67 | 10.400 | Bisnaga | DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G | 267643 | 2,48 | 25.792,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (BISNAGA) | | | |
| 68 | 6.000 | Ampola | DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL C/ 2,5 ML (AMPOLA) | 292427 | 3,00 | 18.000,00 |
| 69 | 280.000 | Comprimido | DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO) | 267197 | 0,10 | 28.000,00 |
| 70 | 2.000 | Ampola | DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2ML(AMPOLA) | 267194 | 1,29 | 2.580,00 |
| 71 | 140.000 | Comprimido | DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO) | 267195 | 0,08 | 11.200,00 |
| 72 | 6.500 | Ampola | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL C/3 ML (AMPOLA) | 271003 | 1,12 | 7.280,00 |
| 73 | 40.000 | Comprimido | DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO) | 267647 | 0,20 | 8.000,00 |
| 74 | 3.000 | Ampola | DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML C/ 10ML (AMPOLA) | 272336 | 6,34 | 19.020,00 |
| 75 | 6.000 | Ampola | DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA C/ 1ML. | 272334 | 2,07 | 12.420,00 |
| 76 | 200 | Frasco | DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS C/ 30ML | 272335 | 5,38 | 1.076,00 |
| 77 | 400.000 | Comprimido | DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO) | 267203 | 0,15 | 60.000,00 |
| 78 | 9.6000 | Frasco | DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) | 267205 | 1,92 | 18.432,00 |
| 79 | 12.000 | Ampola | DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) | 268252 | 2,58 | 30.960,00 |
| 80 | 200 | Ampola | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML INJETAVEL COM 20ML (AMPOLA) | 268446 | 7,96 | 1.592,00 |
| 81 | 200 | Ampola | DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA) | 268960 | 3,30 | 660,00 |
| 82 | 1.000 | Comprimido | ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO | 267651 | 0,14 | 140,00 |
| 83 | 260.000 | Comprimido | ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO | 267652 | 0,09 | 23.400,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 200 | Ampola | ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL (AMPOLA) | 448982 | 29,50 | 5.900,00 |
| 85 | 200 | Ampola | ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL (AMPOLA) | 448982 | 38,66 | 7.732,00 |
| 86 | 200 | Ampola | ENOXAPARINA SODICA 80 MG/ 0,8 ML INJETÁVEL (AMPOLA) | 448982 | 55,70 | 11.140,00 |
| 87 | 80.000 | Comprimido | ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO + DIPIRONA (10 + 250MG) (COMPRIMIDO) | 270620 | 0,36 | 28.800,00 |
| 88 | 10.000 | Ampola | ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO + DIPIRONA (4+500MG/ML) 5ML INJETAVEL (AMPOLA) | 270621 | 3,89 | 38.900,00 |
| 89 | 10.000 | Ampola | ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML INJETAVEL (AMPOLA) | 267282 | 2,14 | 21.400,00 |
| 90 | 260.000 | Comprimido | ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO) | 267653 | 0,16 | 41.600,00 |
| 91 | 200 | Ampola | ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML (AMPOLA) | 270116 | 15,14 | 3.028,00 |
| 92 | 100.000 | Comprimido | FENITOINA SODICA 100 MG (COMPRIMIDO) | 267657 | 0,17 | 17.000,00 |
| 93 | 600 | Ampola | FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 267107 | 3,18 | 1.908,00 |
| 94 | 150.000 | Comprimido | FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO) | 267660 | 0,16 | 24.000,00 |
| 95 | 2.400 | Frasco | FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) | 300723 | 5,07 | 12.168,00 |
| 96 | 200 | Ampola | FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML (AMPOLA) | 300722 | 2,89 | 578,00 |
| 97 | 200 | Ampola | FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML (EQUIVAL. 78,5MCG) C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 424712 | 8,01 | 1.602,00 |
| 98 | 200 | Ampola | FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML C/ | 292399 | 2,36 | 472,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | | | |
| 99 | 300 | Frasco | FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML SOLUÇÃO RETAL C/133ML (FRASCO) | 267328 | 10,45 | 3.135,00 |
| 100 | 14.000 | Cápsula | FLUCONAZOL 150 MG (CÁPSULA) | 267662 | 0,51 | 7.140,00 |
| 101 | 100 | Ampola | FLUFENAZINA, ENANTATO 25MG/ML C/1ML (AMPOLA) | 271118 | 6,30 | 630,00 |
| 102 | 200 | Ampola | FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML (AMPOLA) | 268510 | 10,23 | 2.046,00 |
| 103 | 80.000 | Comprimido | FLUNITRAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO) | 363778 | 2,20 | 176.000,00 |
| 104 | 400.000 | Cápsula | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (CÁPSULA) | 273009 | 0,14 | 56.000,00 |
| 105 | 3.000 | Ampola | FUROSEMIDA 10 MG/ML C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 267666 | 1,89 | 5.670,00 |
| 106 | 260.000 | Comprimido | FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO) | 267663 | 0,06 | 15.600,00 |
| 107 | 1.000 | Comprimido | GABAPENTINA 300MG (COMPRIMIDO) | 268107 | 0,73 | 730,00 |
| 108 | 1.000 | Comprimido | GABAPENTINA 400MG (COMPRIMIDO) | 268106 | 1,04 | 1.040,00 |
| 109 | 1.000 | Comprimido | GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO) | 267671 | 0,09 | 90,00 |
| 110 | 300 | Frasco | GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER RETAL (FRASCO) 250 ML | 269622 | 7,68 | 2.304,00 |
| 111 | 200 | Ampola | GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) INJETAVEL (AMPOLA) | 270019 | 2,77 | 554,00 |
| 112 | 800 | Ampola | GLICOSE 25% C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA PLASTICA) | 267540 | 0,76 | 608,00 |
| 113 | 1.200 | Ampola | GLICOSE 50% C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA PLASTICA) | 267541 | 1,34 | 1.608,00 |
| 114 | 2.400 | Frasco | HALOPERIDOL 2MG/ML C/20 ML GOTAS | 292195 | 5,60 | 13.440,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (FRASCO) | | | |
| 115 | 70.000 | Comprimido | HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO) | 267669 | 0,34 | 23.800,00 |
| 116 | 500 | Ampola | HALOPERIDOL 5MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 292196 | 3,40 | 1.700,00 |
| 117 | 1.500 | Ampola | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) | 292194 | 10,00 | 15.000,00 |
| 118 | 3.400 | Frasco | HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE C/100ML (FRASCO) | 359286 | 12,62 | 42.908,00 |
| 119 | 500 | Ampola | HEPARINA SODICA 5000 U.I./ML C/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO) | 272796 | 19,85 | 9.925,00 |
| 120 | 1.000 | Comprimido | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO) | 267674 | 0,02 | 20,00 |
| 121 | 2.000 | Frasco-Ampola | HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 270220 | 4,03 | 8.060,00 |
| 122 | 4.000 | Frasco-Ampola | HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 342134 | 8,20 | 32.800,00 |
| 123 | 10.400 | Frasco | IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO) | 294643 | 2,21 | 22.984,00 |
| 124 | 100.000 | Comprimido | IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO | 267677 | 0,22 | 22.000,00 |
| 125 | 400.000 | Comprimido | IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO) | 267676 | 0,72 | 288.000,00 |
| 126 | 110.000 | Comprimido | IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDO) | 267292 | 0,41 | 45.100,00 |
| 127 | 20.000 | Comprimido | IMIPRAMINA 75 MG (CÁPSULA) | 267294 | 2,35 | 47.000,00 |
| 128 | 1.200 | Frasco | IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML C/20 ML (FRASCO) | 268331 | 2,98 | 3.576,00 |
| 129 | 60.000 | Comprimido | ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG (COMPRIMIDO) | 273396 | 0,29 | 17.400,00 |
| 130 | 300.000 | Comprimido | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG (COMPRIMIDO) | 273400 | 0,25 | 75.000,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 3.000 | Comprimido | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG UNIDADE (COMPRIMIDO SUBLINGUAL) | 273395 | 0,30 | 900,00 |
| 132 | 500 | Ampola | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 273404 | 2,27 | 1.135,00 |
| 133 | 30.000 | Comprimido | IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO) | 376767 | 0,78 | 23.400,00 |
| 134 | 400 | Ampola | KCL 19,1% C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) | 267162 | 0,43 | 172,00 |
| 135 | 2.000 | Comprimido | LAMOTRIGINA 100MG (COMPRIMIDO) | 272809 | 2,44 | 4.880,00 |
| 136 | 2.000 | Comprimido | LAMOTRIGINA 25MG (COMPRIMIDO) | 295040 | 0,18 | 360,00 |
| 137 | 30.000 | Comprimido | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO) | 270126 | 1,64 | 49.200,00 |
| 138 | 72.000 | Comprimido | LEVOFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO) | 305270 | 1,81 | 130.320,00 |
| 139 | 140.000 | Comprimido | LEVOMEPROMAZINA 100MG (COMPRIMIDO) | 268129 | 0,86 | 120.400,00 |
| 140 | 80.000 | Comprimido | LEVOMEPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) | 268128 | 0,38 | 30.400,00 |
| 141 | 2.200 | Frasco | LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) | 268130 | 9,06 | 19.932,00 |
| 142 | 140.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COMPRIMIDO) | 268125 | 0,19 | 26.600,00 |
| 143 | 160.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO) | 268124 | 0,18 | 28.800,00 |
| 144 | 320.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO) | 268123 | 0,16 | 51.200,00 |
| 145 | 3.500 | Bisnaga | LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G 30G GELEIA | 269846 | 6,18 | 21.630,00 |
| 146 | 500 | Frasco | LIDOCAINA SOLUÇÃO TÓPICA SRAY 10% C/50ML (FRASCO) | 269845 | 44,90 | 22.450,00 |
| 147 | 1.000 | Frasco | LIDOCAINA, CLORIDRATO SEM VASO 20 MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO) | 269843 | 7,60 | 7.600,00 |
| 148 | 170.000 | Comprimido | LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO) | 273466 | 0,11 | 18.700,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 | 3.600 | Frasco | LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO) | 273467 | 3,08 | 11.088,00 |
| 150 | 100.000 | Comprimido | LORAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO) | 273473 | 0,23 | 23.000,00 |
| 151 | 400 | Ampola | MAGNESIO, SULFATO 100MG/ML C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) | 268076 | 1,70 | 680,00 |
| 152 | 72.000 | Comprimido | METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO) | 267689 | 0,45 | 32.400,00 |
| 153 | 42.000 | Comprimido | METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO) | 267688 | 0,79 | 33.180,00 |
| 154 | 6.000 | Ampola | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML C/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 267310 | 0,85 | 5.100,00 |
| 155 | 120.000 | Comprimido | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG (COMPRIMIDO) | 267312 | 0,09 | 10.800,00 |
| 156 | 500 | Frasco | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS C/10ML (FRASCO) | 267311 | 1,49 | 745,00 |
| 157 | 220.000 | Comprimido | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) | 276656 | 0,45 | 99.000,00 |
| 158 | 300.000 | Comprimido | METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) | 276657 | 0,72 | 216.000,00 |
| 159 | 200 | Ampola | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 345259 | 19,88 | 3.976,00 |
| 160 | 120.000 | Comprimido | METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO) | 267717 | 0,18 | 21.600,00 |
| 161 | 220 | Frasco | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML C/ 100 ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO) | 394856 | 6,75 | 1.485,00 |
| 162 | 1.000 | Ampola | MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268481 | 7,12 | 7.120,00 |
| 163 | 1.000 | Ampola | MORFINA, SULFATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO | 304871 | 4,64 | 4.640,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INJETÁVEL (AMPOLA) | | | |
| 164 | 100 | Ampola | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML C/ 1ML (AMPOLA) | 272326 | 7,31 | 731,00 |
| 165 | 15.000 | Comprimido | NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG (COMPRIMIDO) | 273266 | 5,18 | 77.700,00 |
| 166 | 10.000 | Bisnaga | NEOMICINA,SULFATO + BACITRACINA 5MG+250 UI C/ 10G POMADA (BISNAGA) | 273167 | 4,49 | 44.900,00 |
| 167 | 72.000 | Comprimido | NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO) | 267729 | 0,42 | 30.240,00 |
| 168 | 390.000 | Comprimido | NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO) | 273710 | 0,10 | 39.000,00 |
| 169 | 5.500 | Bisnaga | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G | 268162 | 5,58 | 30.690,00 |
| 170 | 200 | Ampola | NITROGLICERINA 5 MG/ML C/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268970 | 31,66 | 6.332,00 |
| 171 | 400 | Ampola | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML C/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 442584 | 6,55 | 2.620,00 |
| 172 | 90.000 | Cápsula | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG (CÁPSULA) | 271610 | 0,42 | 37.800,00 |
| 173 | 1.000 | Cápsula | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG (CÁPSULA) | 271607 | 1,51 | 1.510,00 |
| 174 | 60.000 | Comprimido | OLANZAPINA 10MG (COMPRIMIDO) | 271621 | 0,79 | 47.400,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 2.000 | Comprimido | OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDO) | 271620 | 0,70 | 1.400,00 |
| 176 | 2.400 | Frasco | OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR C/ 150 ML (FRASCO) | 348002 | 5,46 | 13.104,00 |
| 177 | 900.000 | Cápsula | OMEPRAZOL 20MG (CÁPSULA) | 267712 | 0,10 | 90.000,00 |
| 178 | 1.200 | Ampola | OMEPRAZOL SODICO 40 MG C/10ML C/ DILUENTE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268160 | 21,55 | 25.860,00 |
| 179 | 70.000 | Comprimido | OXCARBAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO) | 273257 | 1,99 | 139.300,00 |
| 180 | 1.200 | Frasco | OXCARBAZEPINA 6% C/100ML (FRASCO) | 273255 | 37,90 | 45.480,00 |
| 181 | 13.000 | Frasco | PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML (FRASCO) | 267777 | 1,78 | 23.140,00 |
| 182 | 500.000 | Comprimido | PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO) | 267779 | 0,18 | 90.000,00 |
| 183 | 1.000 | Comprimido | PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDO) | 273940 | 0,32 | 320,00 |
| 184 | 3.600 | Frasco | PERMETRINA 1% LOÇÃO C/60ML (FRASCO) | 267773 | 2,48 | 8.928,00 |
| 185 | 5.000 | Frasco | PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML (FRASCO) | 448595 | 6,91 | 34.550,00 |
| 186 | 20.000 | Comprimido | PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO) | 267741 | 0,11 | 2.200,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | 200.000 | Comprimido | PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO) | 267743 | 0,23 | 46.000,00 |
| 188 | 140.000 | Comprimido | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) | 267768 | 0,14 | 19.600,00 |
| 189 | 2.000 | Ampola | PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 267769 | 2,89 | 5.780,00 |
| 190 | 1.000 | Comprimido | PROPRANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO) | 267772 | 0,13 | 130,00 |
| 191 | 1.000 | Comprimido | QUETIAPINA 100MG (COMPRIMIDO) | 272832 | 0,78 | 780,00 |
| 192 | 1.000 | Comprimido | QUETIAPINA 200MG (COMPRIMIDO) | 272833 | 1,89 | 1.890,00 |
| 193 | 1.000 | Comprimido | QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDO) | 272831 | 0,53 | 530,00 |
| 194 | 300.000 | Comprimido | RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO) | 272839 | 0,18 | 54.000,00 |
| 195 | 1.000 | Comprimido | RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO) | 268149 | 0,18 | 180,00 |
| 196 | 1.000 | Frasco | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30ML (FRASCO) | 284106 | 29,39 | 29.390,00 |
| 197 | 32.500 | Envelope | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE) | 268390 | 1,03 | 33.475,00 |
| 198 | 600 | Ampola | SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268523 | 1,65 | 990,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 199 | 1.000 | Comprimido | SERTRALINA 100MG (COMPRIMIDO) | 272363 | 0,44 | 440,00 |
| 200 | 350.000 | Comprimido | SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDO) | 272365 | 0,29 | 101.500,00 |
| 201 | 6.000 | Frasco | SIMETICONA 75MG/ML C/15 ML GOTAS (FRASCO) | 412965 | 1,50 | 9.000,00 |
| 202 | 200 | Pote | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% C/ 400 GR (POTE) | 272089 | 34,85 | 6.970,00 |
| 203 | 1.500 | Bisnaga | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% C/ 50GR (BISNAGA) | 272089 | 15,00 | 22.500,00 |
| 204 | 1.800 | Frasco | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG/ML C/100 ML (FRASCO) | 308884 | 5,34 | 9.612,00 |
| 205 | 120.000 | Comprimido | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG (COMPRIMIDO) | 308882 | 0,35 | 42.000,00 |
| 206 | 200 | Ampola | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML C/ 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) | 269818 | 1,67 | 334,00 |
| 207 | 200.000 | Comprimido | SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II (COMPRIMIDO) | 292344 | 0,039 | 7.800,00 |
| 208 | 2.000 | Frasco | SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO) | 292345 | 1,20 | 2.400,00 |
| 209 | 100 | Frasco-Ampola | SUXAMETONIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 290168 | 29,80 | 2.980,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 3.000 | Frasco-ampola | TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE (FRASCO-AMPOLA) | 268532 | 6,89 | 20.670,00 |
| 211 | 500.000 | Tiras | TIRA TESTE REAGENTE DE GLICEMIA, POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL, PARA USO EM GLICOSÍMETRO AMPEROMÉTRICO. VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS INCLUSIVE GESTANTES. RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEG, VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 0,5 MICROLITRO. TEMPERATURA DE ATUAÇÃO A PARTIR DE NO MÍNIMO 5°C. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ ANO, INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 2000 MONITORES QUE FUNCIONAM ATRAVÉS DE BATERIA UNICA DE LITHIUM. APRESENTAR PROSPECTO (TIRAS E GLICOSÍMETRO), REGISTRO NA ANVISA (TIRAS E GLICOSÍMETRO) E CERTIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESTE CERTAME, EMITIDA PELO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA, PARA TÉCNICO(A) QUALIFICADO PELA EMPRESA CAPACITADO A FORNECER O TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. | 339565 | 1,36 | 680.000,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 212 | 100.000 | Comprimido | TOPIRAMATO 100MG (COMPRIMIDO) | 272851 | 0,39 | 39.000,00 |
| 213 | 3.000 | Comprimido | TOPIRAMATO 25MG (C0MPRIMIDO) | 272849 | 0,16 | 480,00 |
| 214 | 3.000 | Comprimido | TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO) | 272850 | 0,29 | 870,00 |
| 215 | 6.000 | Ampola | TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 292382 | 2,68 | 16.080,00 |
| 216 | 3.000 | Comprimido | TRAZODONA 50MG (COMPRIMIDO) | 276948 | 0,32 | 960,00 |
| 217 | 96.000 | Comprimido | VERAPAMIL 80 MG (COMPRIMIDO) | 267425 | 0,29 | 27.840,00 |
| 218 | 2.000 | Frasco | VITAMINA A 3.000 UI e D 800 UI GOTAS C/10ML (FRASCO) | 398187 | 4,29 | 8.580,00 |
| 219 | 300 | Ampola | VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 271687 | 1,11 | 333,00 |
| 220 | 200.000 | Comprimido | VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, B12 (COMPRIMIDO) | 437109 | 0,08 | 16.000,00 |
| 221 | 5.000 | Ampola | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B6, B12) C/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 274567 | 1,80 | 9.000,00 |
| 222 | 100.000 | Comprimido | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG (COMPRIMIDO) | 267510 | 0,50 | 50.000,00 |
| 223 | 290.000 | Comprimido | CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO) | 267566 | 0,12 | 34.800,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 224 | 300.000 | Comprimido | CILOSTAZOL 100MG (COMPRIMIDO) | 276378 | 0,45 | 135.000,00 |
| 225 | 50.000 | Comprimido | CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG (COMPRIMIDO) | 296647 | 1,28 | 64.000,00 |
| 226 | 240.000 | Comprimido | VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPRIMIDO) | 279269 | 0,17 | 40.800,00 |
| 227 | 360.000 | Comprimido | ALOPURINOL 100MG (COMPRIMIDO) | 267508 | 0,15 | 54.000,00 |
| 228 | 300.000 | Cápsulas | NITROFURANTOÍNA 100MG COM 28 CÁPSULAS | 268273 | 0,32 | 96.000,00 |
| 229 | 1.200 | Creme | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR | 267208 | 13,40 | 16.080,00 |
| 230 | 3.000 | Creme | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G | 268286-1 | 3,84 | 11.520,00 |
| 231 | 10.000 | Líquido | ÓLEO MINERAL PURO ORAL/TÓPICO FRASCO 100ML | 233632 | 7,45 | 74.500,00 |
| 232 | 1.000 | Solução estéril | CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML | 296120 | 21,87 | 21.870,00 |
| 233 | 50.000 | Comprimido | FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COM 30 COMPRIMIDOS | 272782 | 1,00 | 50.000,00 |
| 234 | 2.500 | Sol. Oftálmica | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | 271581 | 7,25 | 18.125,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 235 | 2.000 | Frasco ampola | LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRITOR 10MG/ML AMPOLA 20ML | 269843 | 6,45 | 12.900,00 |
| 236 | 500 | Frasco ampola | LIDOCAINA, CLORIDRATO COM VASO CONSTRITOR 20 MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO) | 269852 | 6,48 | 3.240,00 |
| 237 | 1.000 | Ampola | MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268481 | 19,22 | 19.220,00 |
| 238 | 10.000 | Ampola | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, AMPOLA 2ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL | 268504 | 2,98 | 29.800,00 |

Valor total dos Itens R$ 7.755.271,00 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um Reais).

**12.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO**

12.1Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.1.2 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

12.2 Caberá ao CONTRATADO:

12.2.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

12.2.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.2.3 Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

12.2.4 Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

12.2.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

12.2.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.2.6 Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

12.2.7 Manter durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8 Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

12.2.9 Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

12.2.10 Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

11.2.11 Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

12.2.12 Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;

12.2.13 Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Capivari de Baixo/SC (e-mails e telefones).

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

**13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1 As empresas contratadas terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para entregar os insumos a contar do recebimento da ordem de compra, nos endereços estipulados no Edital, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.2 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

13.3 Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

13.4 O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificarse da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

13.5 Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

13.6 Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

13.6 Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.7 As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

**14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação,

14.2 Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.3 O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços,

b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.4 Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

14.5 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

14.6 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.6 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

**15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

15.2 A gestão do objeto contratado será realizada pela Sr..Plinio da Silva Vieira Secretaria de Saúde.

15.3 O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do Sr. José Luis Muller.

15.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato/Ata de Registro de Preços, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.5 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

15.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município Capivari de Baixo/SC, conforme a seguir descrito.

Órgão – 01 Fundo Municipal de Saúde de CAPIVARI DE BAIXO/SC
Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde
Aitividade 2041 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
Dotação Orçamentária – 3390
Código Reduzido – 5002 ou 5038 ou 5067

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

## 18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

**Recebimento**

18.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso o objeto não tenha sido rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado..

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18 .6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução doobjeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.9. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

**Liquidação**

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessaries e essenciais do documento, tais como:

18.10.1. o prazo de validade;

18.10.2. a data da emissão;

18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.10.5. o valor a pagar; e

18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

18.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

**Prazo de pagamento**

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

18.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço

18.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

18.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.26. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a

Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.28. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.30. Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela maxima autoridade da contratante.

18.31. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

**Antecipação de pagamento e parcelamento**

18.31. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

**Cessão de crédito**

18.32. Não é admitida a cessão de crédito.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 . A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, ABRIL 2025.

SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913

Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913
Dados: 2025.05.08 14:29:45 -03'00'

**SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT**
**SECRETARIO DE SAÚDE**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Conforme estabelecido pela Lei 14.133, art. 9º, inciso XX: "estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".*

## 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é descrever a necessidade e identificar em ambiente público ou privado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O presente ETP refere-se a eventual aquisição por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses de medicamentos que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), de listas do governo federal como RENAME possibilitando o atendimento no setor de Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde devido as demandas municipais . Considerando que o direito à saúde pública de qualidade é constitucionalmente assegurado aos indivíduos, sendo a responsabilidade solidária entre os entes federativos, razão pela qual todos os entes têm a incumbência de garantir à população o acesso a esse direito constitucional.

Diante disto, O Ministério da Saúde através da portaria nº 3.916/98, aprovou a Política Nacional de Medicamentos, onde estabelece a diretriz referente a adoção da relação de medicamentos essenciais. Assim, de formal bienal é feita a atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME, onde estão elencados os "produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população". Essa relação servirá de base para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

Sendo que A REMUME, produto resultante da fase de seleção, deve ser elaborada com base na RENAME, levando em consideração as características populacionais, perfil epidemiológica e nosológico, de oferta de serviços do local e da complexidade do atendimento fornecido, bem como devem ser atualizadas periodicamente.

**2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de CAPIVARI DE BAIXO, o referido Plano.

**3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Com a intenção de resguardar o regular andamento da fase externa do procedimento licitatório, com vistas a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a boa e correta execução da futura Ata de Registro de Preços, orienta-se que deverão ser observados na condução deste processo todos os requisitos técnicos e legais.

**3.1.Critério da aceitação da proposta**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Ao apresentar a proposta, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Valor unitário e total do item; inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

b) **MARCA/MODELO DETALHADA** (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.); c)

Fabricante;

d) O número do registro na **ANVISA** do item ofertado.

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Será exigido das empresas licitante que comprovem habilitação técnica compatível com o objeto licitado nos seguintes termos:

a) A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já forneceu de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

b) Apresentar comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabril ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante – Alvará ou licença Sanitária.

c) Apresentar comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa e/ou Autorização Especial, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal. De acordo com o Art. 3º da RDC Nº 16 da ANVISA, de 1º de Abril de 2014: "*Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais" (RDC Nº 16 da ANVISA, de 1º de Abril de 2014)*"

c.1) A AFE é exigida para as atividades descritas no art. 3º da RDC n° 16/2014 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham,

segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

d) Apresentar comprovante de registro do produto junto a ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, identificando o número do item no comprovante, preferencialmente em ordem sequencial, dentro da sua validade ou constando (vigente). No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando a sua isenção;

e) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

**3.2. Da Garantia Do Produto**

As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações definidas na descrição do objeto.

**3.4. Da Validade do Produto**

Por ocasião da entrega do objeto, os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços.

**3.5. Do fornecimento de equipamentos em comodato** Não se aplica.

**3.6. Dos Critérios de aceitação de amostras** Não se aplica.

**3.7. Entrega e critérios de aceitação do objeto**

O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

**FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO**

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - RUA TARCÍSIO VILELA, N° 583 SALA TÉRREO-CENTRO | CEP: 88.745-000 - CAPIVARI DE BAIXO (SC)

Horário de atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira, das 07:00 as 16:00 horas.

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.1333/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No momento da entrega do produto as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Sendo que o responsável pode recusar o recebimento da mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional.

Todas as embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem ser acompanhadas das respectivas bulas e devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Os demais textos e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.
Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

**3.8 Do Transporte**

O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor. Recebimento.

Não poderá ser realizados concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farma químicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

**.8.1. Do Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente postergado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de empresa do ramo de fornecimento de medicamentos judiciais para atender as finalidades precípuas, do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, conforme itens e quantidades adiante descritos:, conforme itens e quantidades adiante descritos:

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 200 | Bisnaga | ACETATO DE RETINOL (10.000UI/g) + AMINOACIDOS (25MG/g) + METIONINA (5MG/g) + CLORANFENICOL (5MG/g) POMADA OFTALMICA |
| 2 | 3.000 | Frasco | ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE FRASCO C/120ML |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3 | 3.500 | Frasco | Acetilcisteina 40mg/ml xarope frasco c/120ml |
| 4 | 60.000 | Comprimido | Aciclovir 200 mg (comprimido) |
| 5 | 600.000 | Comprimido | Acido acetilsalicilico 100 mg (comprimido) |
| 6 | 50.000 | Comprimido | Acido folico 5 mg (comprimido) |
| 7 | 250.000 | Comprimido | Acido valproico 250 mg (comprimido) |
| 8 | 2.500 | Frasco | Acido valproico 50 mg/ ml c/ 100 ml (frasco) |
| 9 | 200.000 | Comprimido | Acido valproico 500 mg (comprimido) |
| 10 | 400 | Ampola | Adenosina 3mg/ml injetável c/2ml (ampola) |
| 11 | 2.000 | Ampola | Adrenalina 1 mg/ml c/1ml injetável (ampola) |
| 12 | 20.000 | Ampola | Agua destilada 10ml injetavel ampola plastica |
| 13 | 2.000 | Ampola | Agua destilada 20ml injetavel ampola plástica |
| 14 | 2.000 | Ampola | Agua destilada 5ml injetavel ampola plastica |
| 15 | 2.000 | Frasco | Albendazol 40 mg/ml suspensão oral c/ 10 ml (frasco) |
| 16 | 4.200 | Comprimido | Albendazol 400 mg (comprimido mastigavel) |
| 17 | 2.000 | Comprimido | Alendronato de sódio 70mg (comprimido) |
| 18 | 500 | Ampola | Amiodarona 50 mg/ml injetável c/ 3 ml (ampola) |
| 19 | 315.000 | Comprimido | Amitriptilina, cloridrato 25mg (comprimido) |
| 20 | 100.000 | Comprimido | Amitriptilina, cloridrato 75 mg (comprimido) |
| 21 | 7.800 | Frasco | Amoxicilina 50 mg/ ml c/ 150 ml (frasco) |
| 22 | 200.000 | Cápsula | Amoxicilina 500 mg (cápsula) |
| 23 | 13.500 | Frasco | Amoxicilina 50mg/ml + clav. Potassio 12,5 mg/ml (susp. Oral) frasco c/ 75ml |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 24 | 200.000 | Comprimido | Amoxicilina 875mg + clav.potassio 125mg (comprimido) |
| 25 | 700.000 | Comprimido | Anlodipino 5 mg (comprimido) |
| 26 | 5.000 | Comprimido | Atenolol 25mg (comprimido) |
| 27 | 190.000 | Comprimido | Atenolol 50 mg (comprimido) |
| 28 | 600 | Ampola | Atropina 0,25mg/ml injetavel c/ 1ml (ampola) |
| 29 | 600 | Ampola | Atropina 0,5mg/ml injetavel c/ 1ml (ampola) |
| 30 | 5.600 | Frasco | Azitromicina 200/5ml c/15ml (frasco) |
| 31 | 50.000 | Comprimido | Azitromicina 500mg (comprimido) |
| 32 | 3.000 | Ampola | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável (frasco-ampola) |
| 33 | 2.600 | Ampola | Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui injetável (frasco-ampola) |
| 34 | 400 | Ampola | Bicarbonato de sodio 8,4% c/ 10 ml injetavel (ampola) |
| 35 | 200 | Ampola | Biperideno, lactato injetável 5 mg/ml c/1 ml (ampola) |
| 36 | 104.000 | Comprimido | Biperideno, cloridrato 2mg (comprimido) |
| 37 | 100.000 | Comprimido | Bromazepam 3 mg (comprimido) |
| 38 | 390.000 | Comprimido | Bromazepam 6 mg (comprimido) |
| 39 | 15.000 | Ampola | Bromoprida 5 mg/ml injetável c/ 2 ml (ampola) |
| 40 | 150.000 | Comprimido | Bupropiona 150 mg (comprimido) |
| 41 | 10.000 | Comprimido | Captopril 25 mg (comprimido) |
| 42 | 1.000 | Frasco | Carbamazepina 20/ml 2% c/100ml (frasco) |
| 43 | 150.000 | Comprimido | Carbamazepina 200 mg (comprimido) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 44 | 180.000 | Comprimido | Carbonato de litio 300mg (comprimido) |
| 45 | 130.000 | Comprimido | Cefalexina 500 mg (cápsula) |
| 46 | 3.600 | Frasco | Cefalexina sodica 250 mg/5 ml c/ 60 ml (frasco) |
| 47 | 300 | Ampola | Cetamina, cloridrato 50mg/ml c/10ml (ampola) |
| 48 | 3.000 | Frasco | Ceftriaxona sodica 1g ev/im pó para solução injetavel (ampola) ev/im |
| 49 | 10.000 | Ampola | Cetoprofeno im 100 mg injetável c/ 2 ml (ampola) |
| 50 | 120.000 | Comprimido | Ciprofloxacino 500 mg (comprimido) |
| 51 | 30.000 | Comprimido | CITALOPRAM 20MG (comprimido) |
| 52 | 50.000 | Comprimido | Clomipramina, cloridrato 25mg (comprimido) |
| 53 | 70.000 | Comprimido | Clomipramina, cloridrato 75 mg (comprimido) |
| 54 | 260.000 | Comprimido | Clonazepam 0,5 mg (comprimido) |
| 55 | 1.000.000 | Comprimido | Clonazepam 2mg (comprimido) |
| 56 | 5.000 | Comprimido | Clonidina, cloridrato 0,100mg (comprimido) |
| 57 | 350.000 | Comprimido | Clopidogrel, bissulfato 75 mg (comprimido) |
| 58 | 1.000 | Frasco spray | Cloreto de sodio 0,9% spray nasal c/ 50ml |
| 59 | 2.000 | Ampola | Cloreto de sodio 20% c/ 10 ml injetavel (ampola) |
| 60 | 1.000 | Frasco | Cloridrato de tetracaina+cloridrato de fenilefrina (1+0,1%) c/10ml solução oftalmica |
| 61 | 260.000 | Comprimido | Clorpromazina, cloridrato 100 mg (comprimido) |
| 62 | 125.000 | Comprimido | Clorpromazina, cloridrato 25 mg (comprimido) |
| 63 | 2.000 | Frasco | Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml gotas c/ 20 ml (frasco) |
| 64 | 1.000 | Ampola | Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml c/5ml (ampola) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 65 | 2.200 | Bisnaga | Colagenase 0,6ui/g + clorafenicol 0,01 g/g c/ 30g (bisnaga) |
| 66 | 200 | Ampola | Deslanósideo 0,2mg/ml com 2ml injetável |
| 67 | 10.400 | Bisnaga | Dexametasona 0,1 % creme c/ 10 g (bisnaga) |
| 68 | 6.000 | Ampola | Dexametasona 4mg/ml injetável c/ 2,5 ml (ampola) |
| 69 | 280.000 | Comprimido | Diazepam 10 mg (comprimido) |
| 70 | 2.000 | Ampola | Diazepam 5 mg/ml injetavel 2ml(ampola) |
| 71 | 140.000 | Comprimido | Diazepam 5 mg (comprimido) |
| 72 | 6.500 | Ampola | Diclofenaco sódico 25 mg/ml injetável c/3 ml (ampola) |
| 73 | 40.000 | Comprimido | Digoxina 0,25 mg (comprimido) |
| 74 | 3.000 | Ampola | Dimenidrinato 3mg/ml + clor. Pirdoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml c/ 10ml (ampola) |
| 75 | 6.000 | Ampola | Dimenidrinato 50mg/ml + clor. Piridoxina 50mg/ml ampola c/ 1ml. |
| 76 | 200 | Frasco | Dimenidrinato 25mg/ml + clor. Piridoxina 5mg/ml solução oral gotas c/ 30ml |
| 77 | 400.000 | Comprimido | Dipirona 500 mg (comprimido) |
| 78 | 9.6000 | Frasco | Dipirona 500 mg/ml gotas c/ 20 ml (frasco) |
| 79 | 12.000 | Ampola | Dipirona sódica 500 mg injetável c/ 2 ml (ampola) |
| 80 | 200 | Ampola | Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml injetavel com 20ml (ampola) |
| 81 | 200 | Ampola | Dopamina 5 mg injetavel c/ 10 ml (ampola) |
| 82 | 1.000 | Comprimido | Enalapril, maleato 10mg comprimido |
| 83 | 260.000 | Comprimido | Enalapril, maleato 20mg comprimido |
| 84 | 200 | Ampola | Enoxaparina sodica 20 mg/0,2 ml injetavel (ampola) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 85 | 200 | Ampola | Enoxaparina sodica 40 mg/0,4 ml injetavel (ampola) |
| 86 | 200 | Ampola | Enoxaparina sodica 80 mg/ 0,8 ml injetável (ampola) |
| 87 | 80.000 | Comprimido | Escopolamina, n-butilbrometo + dipirona (10 + 250mg) (comprimido) |
| 88 | 10.000 | Ampola | Escopolamina, n-butilbrometo + dipirona (4+500mg/ml) 5ml injetavel (ampola) |
| 89 | 10.000 | Ampola | Escopolamina, n-butilbrometo 20mg/ml 1ml injetavel (ampola) |
| 90 | 260.000 | Comprimido | Espironolactona 25 mg (comprimido) |
| 91 | 200 | Ampola | Etomidato 2mg/ml solução injetável c/10ml (ampola) |
| 92 | 100.000 | Comprimido | Fenitoina sodica 100 mg (comprimido) |
| 93 | 600 | Ampola | Fenitoina sodica 50 mg/ml 5ml solução injetável (ampola) |
| 94 | 150.000 | Comprimido | Fenobarbital 100 mg (comprimido) |
| 95 | 2.400 | Frasco | Fenobarbital 40 mg/ml gotas c/ 20 ml (frasco) |
| 96 | 200 | Ampola | Fenobarbital sodico 200 mg/ml solução injetável c/1ml (ampola) |
| 97 | 200 | Ampola | Fentanila, citrato 50 mcg/ml (equival. 78,5mcg) c/10ml solução injetável |
| 98 | 200 | Ampola | Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml c/ 1ml solução injetável (ampola) |
| 99 | 300 | Frasco | Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml + fosfato de sódio monobásico 0,16 g/ml solução retal c/133ml (frasco) |
| 100 | 14.000 | Cápsula | Fluconazol 150 mg (cápsula) |
| 101 | 100 | Ampola | Flufenazina, enantato 25mg/ml c/1ml (ampola) |
| 102 | 200 | Ampola | Flumazenil 0,1mg/ml c/5ml (ampola) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 103 | 80.000 | Comprimido | Flunitrazepam 2 mg (comprimido) |
| 104 | 400.000 | Cápsula | Fluoxetina, cloridrato 20 mg (cápsula) |
| 105 | 3.000 | Ampola | Furosemida 10 mg/ml c/ 2ml solução injetável (ampola) |
| 106 | 260.000 | Comprimido | Furosemida 40 mg (comprimido) |
| 107 | 1.000 | Comprimido | Gabapentina 300mg (comprimido) |
| 108 | 1.000 | Comprimido | Gabapentina 400mg (comprimido) |
| 109 | 1.000 | Comprimido | Glibenclamida 5 mg (comprimido) |
| 110 | 300 | Frasco | Glicerol, dosagem:12%, apresentação:clister Retal (frasco) 250 ml |
| 111 | 200 | Ampola | Gliconato de calcio 100mg/ml (10%) injetavel (ampola) |
| 112 | 800 | Ampola | Glicose 25% c/10ml solução injetável (ampola plastica) |
| 113 | 1.200 | Ampola | Glicose 50% c/10ml solução injetavel (ampola plastica) |
| 114 | 2.400 | Frasco | Haloperidol 2mg/ml c/20 ml gotas (frasco) |
| 115 | 70.000 | Comprimido | Haloperidol 5 mg (comprimido) |
| 116 | 500 | Ampola | Haloperidol 5mg/ml c/1ml solução injetável (ampola) |
| 117 | 1.500 | Ampola | Haloperidol, decanoato 50mg/ml solução injetavel (ampola) |
| 118 | 3.400 | Frasco | Hedera helix 7mg/ml xarope c/100ml (frasco) |
| 119 | 500 | Ampola | Heparina sodica 5000 u.i./ml c/ 5ml solução injetavel (frasco) |
| 120 | 1.000 | Comprimido | Hidroclorotiazida 25 mg (comprimido) |
| 121 | 2.000 | Frasco-Ampola | Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável (frasco-ampola) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 122 | 4.000 | Frasco-Ampola | Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável (frasco-ampola) |
| 123 | 10.400 | Frasco | Ibuprofeno 50 mg/ml gotas c/ 30 ml (frasco) |
| 124 | 100.000 | Comprimido | Ibuprofeno 300mg comprimido |
| 125 | 400.000 | Comprimido | Ibuprofeno 600mg (comprimido) |
| 126 | 110.000 | Comprimido | Imipramina 25mg (comprimido) |
| 127 | 20.000 | Comprimido | Imipramina 75 mg (cápsula) |
| 128 | 1.200 | Frasco | Ipratropio, brometo 0,25 mg/ml c/20 ml (frasco) |
| 129 | 60.000 | Comprimido | Isossorbida, dinitrato 10 mg (comprimido) |
| 130 | 300.000 | Comprimido | Isossorbida, mononitrato 20 mg (comprimido) |
| 131 | 3.000 | Comprimido | Isossorbida, dinitrato 5 mg unidade (comprimido sublingual) |
| 132 | 500 | Ampola | Isossorbida, mononitrato 10 mg/ml c/1ml solução injetável (ampola) |
| 133 | 30.000 | Comprimido | Ivermectina 6mg (comprimido) |
| 134 | 400 | Ampola | Kcl 19,1% c/ 10 ml solução injetavel (ampola) |
| 135 | 2.000 | Comprimido | Lamotrigina 100mg (comprimido) |
| 136 | 2.000 | Comprimido | Lamotrigina 25mg (comprimido) |
| 137 | 30.000 | Comprimido | Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg (comprimido) |
| 138 | 72.000 | Comprimido | Levofloxacino 500mg (comprimido) |
| 139 | 140.000 | Comprimido | Levomepromazina 100mg (comprimido) |
| 140 | 80.000 | Comprimido | Levomepromazina 25 mg (comprimido) |
| 141 | 2.200 | Frasco | Levomepromazina 40 mg/ml gotas c/ 20 ml (frasco) |
| 142 | 140.000 | Comprimido | Levotiroxina sodica 100 mcg (comprimido) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 143 | 160.000 | Comprimido | Levotiroxina sodica 25 mcg (comprimido) |
| 144 | 320.000 | Comprimido | Levotiroxina sodica 50 mcg (comprimido) |
| 145 | 3.500 | Bisnaga | Lidocaina, cloridrato 20 mg/g 30g geleia |
| 146 | 500 | Frasco | Lidocaina solução tópica sray 10% c/50ml (frasco) |
| 147 | 1.000 | Frasco | Lidocaina, cloridrato sem vaso 20 mg/ml c/20ml solução injetável (frasco) |
| 148 | 170.000 | Comprimido | Loratadina 10 mg (comprimido) |
| 149 | 3.600 | Frasco | Loratadina 1mg/ml xarope c/ 100 ml (frasco) |
| 150 | 100.000 | Comprimido | Lorazepam 2 mg (comprimido) |
| 151 | 400 | Ampola | Magnesio, sulfato 100mg/ml c/10ml solução injetavel (ampola) |
| 152 | 72.000 | Comprimido | Metildopa 250 mg (comprimido) |
| 153 | 42.000 | Comprimido | Metildopa 500 mg (comprimido) |
| 154 | 6.000 | Ampola | Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml c/2 ml solução injetável (ampola) |
| 155 | 120.000 | Comprimido | Metoclopramida, cloridrato 10 mg (comprimido) |
| 156 | 500 | Frasco | Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas c/10ml (frasco) |
| 157 | 220.000 | Comprimido | Metoprolol, succinato 25 mg (comprimido revestido de liberação prolongada) |
| 158 | 300.000 | Comprimido | Metoprolol, succinato 50 mg (comprimido revestido de liberação prolongada) |
| 159 | 200 | Ampola | Metoprolol, tartarato 1mg/ml c/ 5ml solução injetável (ampola) |
| 160 | 120.000 | Comprimido | Metronidazol 250 mg (comprimido) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia l

@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 161 | 220 | Frasco | Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml c/ 100 ml suspensão oral (frasco) |
| 162 | 1.000 | Ampola | Midazolam 5 mg/ ml c/3 ml solução injetável (ampola) |
| 163 | 1.000 | Ampola | Morfina, sulfato 10 mg/ml c/1ml solução injetável (ampola) |
| 164 | 100 | Ampola | Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml c/ 1ml (ampola) |
| 165 | 15.000 | Comprimido | Naltrexona, cloridrato 50mg (comprimido) |
| 166 | 10.000 | Bisnaga | Neomicina,sulfato + bacitracina 5mg+250 ui c/ 10g pomada (bisnaga) |
| 167 | 72.000 | Comprimido | Nifedipino 20 mg (comprimido) |
| 168 | 390.000 | Comprimido | Nimesulida 100 mg (comprimido) |
| 169 | 5.500 | Bisnaga | Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal 80g |
| 170 | 200 | Ampola | Nitroglicerina 5 mg/ml c/5ml solução injetável (ampola) |
| 171 | 400 | Ampola | Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml c/4ml solução injetável (ampola) |
| 172 | 90.000 | Cápsula | Nortriptilina, cloridrato 50mg (cápsula) |
| 173 | 1.000 | Cápsula | Nortriptilina, cloridrato 75mg (cápsula) |
| 174 | 60.000 | Comprimido | Olanzapina 10mg (comprimido) |
| 175 | 2.000 | Comprimido | Olanzapina 5mg (comprimido) |
| 176 | 2.400 | Frasco | OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR C/ 150 ML (FRASCO) |
| 177 | 900.000 | Cápsula | Omeprazol 20mg (cápsula) |
| 178 | 1.200 | Ampola | Omeprazol sodico 40 mg c/10ml c/ diluente pó para solução injetável (ampola) |
| 179 | 70.000 | Comprimido | Oxcarbazepina 300 mg (comprimido) |
| 180 | 1.200 | Frasco | Oxcarbazepina 6% c/100ml (frasco) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 181 | 13.000 | Frasco | Paracetamol 200mg/ml c/15ml (frasco) |
| 182 | 500.000 | Comprimido | Paracetamol 750 mg (comprimido) |
| 183 | 1.000 | Comprimido | Paroxetina 20mg (comprimido) |
| 184 | 3.600 | Frasco | Permetrina 1% loção c/60ml (frasco) |
| 185 | 5.000 | Frasco | Prednisolona 3mg/ml c/60ml (frasco) |
| 186 | 20.000 | Comprimido | Prednisona 5mg (comprimido) |
| 187 | 200.000 | Comprimido | Prednisona 20 mg (comprimido) |
| 188 | 140.000 | Comprimido | Prometazina, cloridrato 25mg (comprimido) |
| 189 | 2.000 | Ampola | Prometazina,cloridrato 25 mg/ml c/2ml solução injetável (ampola) |
| 190 | 1.000 | Comprimido | Propranolol 40 mg (comprimido) |
| 191 | 1.000 | Comprimido | Quetiapina 100mg (comprimido) |
| 192 | 1.000 | Comprimido | Quetiapina 200mg (comprimido) |
| 193 | 1.000 | Comprimido | Quetiapina 25mg (comprimido) |
| 194 | 300.000 | Comprimido | Risperidona 1 mg (comprimido) |
| 195 | 1.000 | Comprimido | Risperidona 2mg (comprimido) |
| 196 | 1.000 | Frasco | Risperidona 1mg/ml solução oral com 30ml (frasco) |
| 197 | 32.500 | Envelope | Sais para reidratação oral (envelope) |
| 198 | 600 | Ampola | Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml c/1ml solução injetável (ampola) |
| 199 | 1.000 | Comprimido | Sertralina 100mg (comprimido) |
| 200 | 350.000 | Comprimido | Sertralina 50mg (comprimido) |
| 201 | 6.000 | Frasco | Simeticona 75mg/ml c/15 ml gotas (frasco) |
| 202 | 200 | Pote | Sulfadiazina de prata creme 1% c/ 400 gr (pote) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficia
@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 203 | 1.500 | Bisnaga | Sulfadiazina de prata creme 1% c/ 50gr (bisnaga) |
| 204 | 1.800 | Frasco | Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg/ml c/100 ml (frasco) |
| 205 | 120.000 | Comprimido | Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80 mg (comprimido) |
| 206 | 200 | Ampola | Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml c/ 1ml solução injetavel (ampola) |
| 207 | 200.000 | Comprimido | Sulfato ferroso dosagem ferro:40mg de ferro ii (comprimido) |
| 208 | 2.000 | Frasco | Sulfato ferroso 125mg/ml gotas c/ 30 ml (frasco) |
| 209 | 100 | Frasco-Ampola | Suxametonio, cloreto 500 mg pó para solução injetável (frascoampola) |
| 210 | 3.000 | Frascoampola | Tenoxicam 20mg pó para solução injetável com diluente (frascoampola) |
| 211 | 500.000 | Tiras | Tira teste reagente de glicemia, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 20 a 600 mg/dl, para uso em glicosímetro amperométrico. Verificação de glicemia em neonatos, crianças, adultos inclusive gestantes. Resultado de exame em até 10 seg, volume máximo de amostra de sangue de 0,5 microlitro. Temperatura de atuação a partir de no mínimo 5°C. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2000 monitores que funcionam através de bateria unica de lithium. Apresentar prospecto (tiras e glicosímetro), registro na ANVISA (tiras e glicosímetro) e Certificação exclusiva para este |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | certame, emitida pelo detentor do registro na ANVISA, para técnico(a) qualificado pela empresa capacitado a fornecer o treinamento para a equipe técnica do município. |
| 212 | 100.000 | Comprimido | Topiramato 100mg (comprimido) |
| 213 | 3.000 | Comprimido | Topiramato 25mg (c0mprimido) |
| 214 | 3.000 | Comprimido | Topiramato 50mg (comprimido) |
| 215 | 6.000 | Ampola | Tramadol, cloridrato 50 mg/ml c/1ml solução injetável (ampola) |
| 216 | 3.000 | Comprimido | Trazodona 50mg (comprimido) |
| 217 | 96.000 | Comprimido | Verapamil 80 mg (comprimido) |
| 218 | 2.000 | Frasco | VITAMINA A 3.000 UI e D 800 UI GOTAS C/10ML (FRASCO) |
| 219 | 300 | Ampola | Vitamina c (acido ascorbico) 100 mg/ml c/ 5ml solução injetável (ampola) |
| 220 | 200.000 | Comprimido | Vitamina do complexo b: b1, b2, b3, b5, b6, b12 (comprimido) |
| 221 | 5.000 | Ampola | Vitaminas do complexo b (b1, b6, b12) c/2 ml solução injetável (ampola) |
| 222 | 100.000 | Comprimido | Amiodarona, cloridrato 200mg (comprimido) |
| 223 | 290.000 | Comprimido | Carvedilol 3,125mg (comprimido) |
| 224 | 300.000 | Comprimido | Cilostazol 100mg (comprimido) |
| 225 | 50.000 | Comprimido | Cumarina + troxerrutina 15/90mg (comprimido) |
| 226 | 240.000 | Comprimido | Varfarina sódica 5mg (comprimido) |
| 227 | 360.000 | Comprimido | Alopurinol 100mg (comprimido) |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo
- SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaix o

| Nº | QUANT | UNI | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 228 | 300.000 | Cápsulas | Nitrofurantoína 100mg com 28 cápsulas |
| 229 | 1.200 | Creme | Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g + aplicador |
| 230 | 3.000 | Creme | Nitrato de miconazol 20mg/g creme dermatologico 28g |
| 231 | 10.000 | Líquido | Óleo mineral puro oral/tópico frasco 100ml |
| 232 | 1.000 | Solução estéril | Cloridrato de benoxinato (oxibuprocaína) 4mg/ml solução oftálmica estéril 10ml |
| 233 | 50.000 | Comprimido | Fosfato de codeína 30mg com 30 comprimidos |
| 234 | 2.500 | Sol. Oftálmica | Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica 5ml |
| 235 | 2.000 | Frasco ampola | Lidocaína 1% sem vaso constritor 10mg/ml ampola 20ml |
| 236 | 500 | Frasco ampola | Lidocaina, cloridrato com vaso constritor 20 mg/ml c/20ml solução injetável (frasco) |
| 237 | 1.000 | Ampola | Midazolam 5 mg/ ml c/10 ml solução injetável (ampola) |
| 238 | 10.000 | Ampola | Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, ampola 2ml indicação:injetável |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base na descrição e justificativa da necessidade apresentadas acima, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentre as soluções existentes no mercado as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível: contratação Anual que será elaborado no ano de 2025 e será relativo as contratações a serem realizadas no ano de 2025.

Embora ainda que não haja de modo formal, em âmbito municipal, um plano de contratação anual, o referido processo faz parte do levantamento e planejamento realizado com relação as demandas do ano de 2025 e que foi encaminhado ao setor e contratações de forma a subsidiar o planejamento da demanda da Secretaria de Saúde para o ano de 2025.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS**

Através dos estudos realizados de verificou que preços de medicamentos não apresenta variação significativa quando consideramos as diferentes formas de contratação seja por registro de preço ou pregão ordinário. Uma vez que devido a especificidades das aquisições via consórcio público não se apresenta como solução viável neste momento. Desta maneira não se avaliou necessário realizar uma estimativa de preços para cada modalidade de aquisição pois os valores apresentados seriam os mesmos, não sendo por tanto fator que pudesse influir na decisão sobre qual a solução a ser adota no processo em questão.

A invariabilidade dos preços nas soluções reflete as características particulares do setor farmacêutico. Em nosso país, o preço dos medicamentos é regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Essa regulação visa garantir o acesso equitativo aos medicamentos essenciais, controlando os preços para evitar práticas abusivas por parte das empresas farmacêuticas. Esses preços regulados geralmente se aplicam tanto aos medicamentos adquiridos através de prescrição médica normal quanto àqueles obtidos por meio de decisões judiciais.

A cadeia de abastecimento de medicamentos é complexa e envolve vários intermediários, como fabricantes, distribuidores e varejistas. Cada um desses intermediários pode agregar custos adicionais ao medicamento, o que influencia o preço final. Portanto o que pode levar a diferentes valores para aquisição é a opção de fornecedores disponíveis para cada produto o que não mudará de acordo com as

soluções apresentas e que será captado pela pesquisa de preços que foi realizada para definição dos valores estimativos.

**6.1. Solução a ser adotada**

Considerando todos os fatores elencados acimas, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendido sugere-se pela realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Ata Registro de Preço (SRP), com critério de julgamento por menor preço.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser entregue para a necessidade apresentada é o Registro de Preço para a contratação de empresa, Por tratar-se de materiais com previsão de entrega parcelada, em que o objeto não se enquadra como bem de luxo, sugere-se pela realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Ata Registro de Preço (SRP), com critério de julgamento por menor preço, cujas necessidades são determinadas pelo consumo, podendo haver variação da demanda.

Justifica-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP), por se enquadrar na hipótese do art. 40, II e nas condições do art. 82, §5º, ambos da Lei 14.133/2021, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens com precisão de entregas parceladas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Edital.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021. A possibilidade de renovação se fundamenta no fato das determinações judicias preveem o fornecimento dos medicamentos por tempo indeterminado, condicionando apresentação regular de laudo médico para verificar a necessidade de continuidade da utilização do medicamento e/ou da posologia indicada.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no Art. 155 da lei 14.133/2021, podendo estar sujeitos às sanções previstas no artigo n° 156, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Caberá a Farmácia básica fazer o Abastecimento do medicamentos a partir das necessidades de fornecimento e do gerenciamento dos estoques prudenciais necessários a elaboração e envio do Documentos de Pedido de Compra ao setor de compras/licitação do paço administrativo do município para encaminhamentos dos procedimentos de compras cabíveis. Após a emissão dos empenhos o farmacêutico notificará a contratada que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega dos itens empenhados.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A Lei nº 14.133/21 dispõe que as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Esse entendimento se justifica porque a adjudicação do objeto pelo preço global, quando seria possível a divisão do objeto (parcelamento), impede a participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a determinados itens, levando à restrição da competitividade do certame.

Portanto após análise do objeto a ser licitado se entende que a adjudicação do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços deverá ser por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

**9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Com a intenção de resguardar o regular andamento da fase externa do procedimento licitatório, com vistas a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a boa e correta

execução da futura Ata de Registro de Preços, orienta-se que deverão ser observados na condução deste processo todos os requisitos técnicos e legais.

Justifica-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP), por se enquadrar na hipótese do art. 40, II e nas condições do art. 82, §5º, ambos da Lei 14.133/2021, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens com precisão de entregas parceladas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Edital.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados. Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, a despeitos dos tramites usuais, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a dispensação aos pacientes de Capivari de Baixo.

Pretende-se também com a contratação, manter a continuidade, presteza e eficiência no fornecimento dos medicamentos, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade para atender aos pacientes.

**13. POSSIVEL IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os produtos descritos neste ETP deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material. Recomenda-se, sempre que possível:

**a)** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; Vedado no caso de que as especificações do item tragam definições em contrário;

**b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**c)** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual Página 18 adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisase que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Considerando a necessidade identificada, e todos os tópicos mencionados acima, conclui-se que o conjunto da solução ora demandada, que abrange atendimento da demanda, transparência, economicidade, continuidade, informatização, mostra-se adequado à demanda do Fundo Municipal de Saúde.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, ABRIL DE 2025.

SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913

Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913 Dados: 2025.05.08 14:19:08 -03'00'

**SÉRGIO DOMINGOS ARENT**

**SECRETARIO DE SAÚDE**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

# ANEXO II

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2025

No dia XX do mês de XXXXX do ano de XXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, com sede administrativa localizada na R. Ernani Cotrin,187, bairro Centro, CEP nº 88745000, nesta cidade de Capivari de Baixo,SC, representado pelo Secretario de Saúde, o Sr(a) Sergio Fernando Domingos Arent, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade XXXXXX nº XX/2025, Processo licitatório nº XX/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
XXXXXXXXXXXXXX
Nome da empresa Itens
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

*Empresa(s)*
*CNPJ / CPF*
*Nome do Representante CPF*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

| Lote | Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Vlr. total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha
de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e
desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente
atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas
nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

**Dados do Fornecedor**

**Sergio Fernando Domingos Arent**
**Secretário Municipal de Saúde**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**ANEXO IV**

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **PREÇOS IGUAIS AO ADJUCATÁRIO:**

| **EMPRESA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Marca** | **Qtde** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| **EMPRESA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Marca** | **Qtde** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, restam classificado em ordem crescente os fornecedores que **mantiveram sua proposta original.**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**ANEXO V**
**MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/PMCB/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/PMCB/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....I...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC E .....**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.780.441/0001-60, neste ato, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sergio Fernando Domingos Arent, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025/PMCB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a seguir descrito:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. MÁXIMO R$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 o Termo de Referência;

1.1.2 o Edital da Licitação;

1.1.3 a Proposta do contratado;

1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Será fiscal do presente Contrato o XXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Cumprir todas as disposições do Edital de Licitação e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 *(trinta)* dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do(a)
CONTRATADO(A)

**Sergio Fernando Domingos Arent**
**Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxX;

**DECLARA**, que:

a. Para os devidos fins, que não pesam contra si os efeitos de sanções advindas da administração pública, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, tratando-se de idônea, bem como,

b. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

e. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

h. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

i. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

j. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

k. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2025.

Assinatura digital

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

**ANEXO VII**

**FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR**

| DADOS DA EMPRESA | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | |
| **NOME FANTASIA** | |
| **CNPJ** | |
| **ENDEREÇO** | |
| **TELEFONE COM WHATSAPP PARA CONTATO** | |
| **E-MAIL PARA CONTATO** | |
| **NOME DO PREPOSTO DE EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO** | |

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

_____

**REQUERENTE**